

LEI Nº 636/2024.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 61.479,82 (sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Fonte 719).

Art. 2º As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02008 - DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
13.392.1013.2072 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DA LEI ALDIR BLANC

33.90.35 Serviços de Consultoria – Fonte 719.....R\$ 3.073,99

33.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 719..... R\$ 58.405,83

TOTAL.....R\$ 61.479,82

Art. 3º Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de julho de 2024.

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA
MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO.03306088439
Dados: 2024.07.23 12:31:26 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO